



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3086 Lei Nº 1362 de 26 de Agosto de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS

92	12.361.0004.2.014	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
98	12.365.0004.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

136	10.301.0007.2.020	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
-----	-------------------	-----------	-----------------------------------	----------

Total.....: 13.500,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

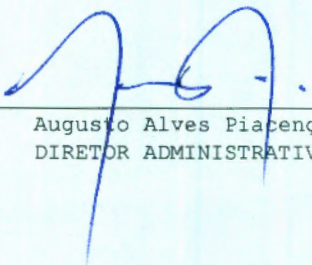
02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO


55	28.846.0003.0.001	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.500,00
55	28.846.0003.0.001	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00

Total.....: 13.500,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 26 de Agosto de 2019


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL